

## LEI Nº 1.332 / 88

### INSTITUI O ARQUIVO DE MURIAÉ E DISPÕE SOBRE SUA ORGANIZAÇÃO.

A Câmara Municipal de Muriaé, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica instituído o Arquivo Público Municipal de Muriaé, entidade integrante da Administração Municipal.

**Art. 2º** - Compete Arquivo Público Municipal, recolher, organizar, preservar e divulgar a documentação produzida e acumulada pela administração municipal, em suas fases intermediária e permanente, objetivando a serviço de apoio:

- a) à Administração Municipal;
- b) à pesquisa histórica;
- c) ao cidadão, fornecendo provas de seus direitos, através de Certidões e cópias autenticadas de documentos.

**Art. 3º** - O Arquivo Público Municipal compõe-se do seguinte órgão:

- a) Departamento de Fundos, Estudos e Pesquisas;
- b) Departamento de Arquivo.

**Art. 4º** - O Arquivo Público Municipal terá regulamento próprio, aprovado pelo Prefeito Municipal, por Decreto.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão à conta das dotações próprias a ser prevista em orçamento, criando um crédito especial para o ano de 1989 no montante de CZ\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzados).

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 7º** - Esta lei entra vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei, pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Muriaé, 16 de dezembro de 1988.

Paulo de Oliveira Carvalho  
Prefeito Municipal de Muriaé